



25581136

08016.005930/2023-97



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

A UNIÃO, por intermédio do SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco A, Edifício Multibrasil Corporate, CEP 70714-000, Brasília / DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo pelo Diretor do Sistema Penitenciário Federal da Secretaria Nacional de Políticas Penais, MARCELO STONA, inscrito no CPF sob nº ***.683.969-**, Carteira de Identidade nº *.761.737-*, expedida pela SESP/PR, nomeado pela Portaria nº 412, de 30 de Janeiro de 2023, publicada no D.O.U. nº 21, Seção 2, página 52, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Pregão nº 18/2023, publicada no D.O.U de 19/04/2023, processo administrativo nº 08016.005930/2023-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uniformes, roupas de cama e banho para os presos do Sistema Penitenciário Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) (24623875)são as que seguem:

MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA

CNPJ: 12.032.954/0001-65

ENDEREÇO: Rua Figueira de Melo, 260 A São Cristóvão, Rio de Janeiro / RJ

CEP: 20941-000

REPRESENTANTE: CARLOS ANDRÉ COELHO DE ALMEIDA

E-mail: licitacao@megaborrj.com.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
2	Calça Masculina em Brim sem inscrição, tamanhos "P, M, G, GG e EGG". Confeccionada em tecido brim pesado - 100% algodão, costura dupla, tingimento em idantrem, construção:sarja3/1, gramatura: 260g/m ² - na cor azul claro	un	172	R\$ 39,60	R\$6.811,20

VALOR TOTAL R\$6.811,20 (seis mil oitocentos e onze reais e vinte centavos)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9. por razão de interesse público; ou

5.10. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata vai eletronicamente assinada pelos contraentes, depois de lida e achada em ordem.

MARCELO STONA

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

CONTRATANTE

CARLOS ANDRÉ COELHO DE ALMEIDA

MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Coelho de Almeida, Usuário Externo**, em 05/10/2023, às 11:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STONA, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 11/10/2023, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25581136** e o código CRC **BECD3548**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.